



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 1 911, DE 24 DE MARÇO DE 1 977.-

Autoriza assinatura de convênio
para instalação de Posto de Atendi-
mento da Secretaria de Trabalho.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu
sanctiono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal auto-
rizado a celebrar convênio com o Governo do Es-
tado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado
de Relações do Trabalho, visando a instalação de
um Posto de Atendimento em Assis.

Artigo 2º - A responsabilidade e participação do Município no
atendimento do objeto desta lei, compreende a
cessão de imóvel, na conformidade do aludido con-
vênio, que fica fazendo parte integrante desta
lei.

Artigo 3º - As despesas com a execução do aludido convênio,
correrão por conta da abertura de um crédito es-
pecial, se for o caso, a ser editado oportunamen-
te, mediante decreto.

Parágrafo Único - Os orçamentos vindouros consignarão dotação
específica para o cumprimento desta lei.

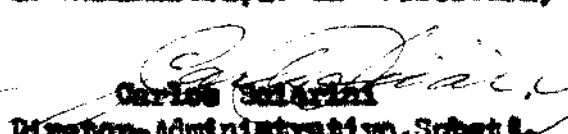
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua edição.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de março de 1977.-


Carlos Seixarini, Prefeito Municipal
Diretor-Administrativo, Substº.

Editado no Departamento de Administração da Prefeitura, em
24 de março de 1 977.-


Carlos Seixarini
Diretor-Administrativo, Substº.

CS/os